



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Mesa coordenada **Teoria marxista da dependência: a categoria superexploração da força de trabalho e sua atualidade.**

**AINDA A CATEGORIA SUPEREXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO:
MAIS REFLEXÕES SOBRE NOVAS E VELHAS CONTROVÉRSIAS**

Marisa Silva Amaral¹

Resumo: O presente ensaio tem o propósito de sistematizar alguns de muitos incômodos, visões e revisões de ideias que julgávamos já firmadas acerca da categoria superexploração da força de trabalho. Pontualmente, trata-se aqui de resgatar parte das controvérsias remanescentes, e também das definições assumidas como ponto pacífico acerca da superexploração, com o objetivo de, primeiro, alinhar o debate com a categorização feita por Marx em nível mais alto de abstração e, ao final, defender que não faz sentido apartar o tratamento da superexploração daqueles elementos estruturais que são seus determinantes, mais particularmente a inserção subordinada das economias periféricas no plano internacional que impõe a estas economias, de forma orgânica, transferências de valor para os países do centro.

Palavras-chave: exploração; Marx; superexploração; capitalismo dependente; Marini.

Abstract: The purpose of this essay is to systematize some of the many annoyances, visions, and revisions of ideas we have already made about the category super-exploitation of the labor force. Punctually, it is a matter of rescuing part of the remaining controversies, as well as definitions taken as a peaceful point about super-exploitation, with the aim of first, aligning the debate with the categorization made by Marx in a higher level of abstraction, and secondly, to argue that it does not make sense to separate the treatment of the overexploitation of those structural elements that are its determinants: the subordinate insertion of the peripheral economies in the international level that imposes to these economies, organically, transfers of value to the countries of the center.

Keywords: exploitation; Marx; super-exploitation; dependent capitalism; Marini.

1. Introdução

Talvez nenhuma categoria teórica tenha gerado no pensamento social latino-americano tanta polêmica quanto vem gerando nos últimos anos a categoria superexploração da força de trabalho (ou superexploração do trabalho, como usa Ruy Mauro Marini, seu fundador). Várias são as questões que se colocam: Marx trata da superexploração?; a superexploração é uma categoria teórica ou se define apenas como superlativo de exploração?; há superexploração nos países centrais?; a superexploração

¹ Professora do Instituto de Economia e Relações Internacionais da UFU. Coordenadora geral do Grupo de Trabalho Teoria Marxista da Dependência da Sociedade Brasileira de Economia Política (GT-TMD/SEP). E-mail: <msamaral@ufu.br>.

se define como violação do valor da força de trabalho?; ou o marcador essencial da superexploração devem ser as transferências estruturais de valor da periferia para o centro?

Entendemos que, em grande medida, Carcanholo (2013) lida de maneira muito precisa com essas questões e oferece a elas respostas bastante rigorosas dentro do arcabouço marxista, que é aquele no qual estas análises todas se situam. Não obstante, outras muitas controvérsias se apresentam posteriormente (como é o caso do debate informal recentemente estabelecido entre Cláudio Katz, Jaime Osorio e Adrián Sotelo Valencia, com direito a réplicas e trélicas); e outras tantas que já estavam há muito postas, talvez ainda não tenham sido efetivamente esgotadas nesses debates que ora se apresentam.

Nosso intuito neste ensaio é o de voltar a Marx (1974), a quem devemos um legado inestimável, sobretudo no que toca à relação inexorável que estabelece entre a acumulação de capital e a exploração da força de trabalho. Tal retorno se justifica pelo fato de que, partindo dos mecanismos de superexploração da força de trabalho identificados por Marini (2005),² fica claro que exploração e superexploração são a mesma coisa desde o ponto de vista da sua aparência, embora não o sejam desde o ponto de vista de sua essência e, portanto, como categorias teóricas, tal como tentaremos argumentar mais adiante. E isto nos parece válido mesmo quando Marx assume como premissa a troca de equivalentes, o que não o permite admitir a violação do valor da força de trabalho, tal como sugere Marini em sua definição, mas que não o impede de indicar em diversos momentos de sua exposição a tendência a tal movimento, representando não uma ruptura com a lei do valor, mas sua plena confirmação.

O que pretendemos é, assim, resgatar parte das controvérsias remanescentes, e também das definições assumidas como ponto pacífico acerca da superexploração, com o objetivo de, primeiro, alinhar o debate com a categorização feita por Marx em nível mais alto de abstração e, ao final, defender que não faz sentido apartar o tratamento da superexploração daqueles elementos estruturais que são seus determinantes, mais particularmente a inserção subordinada das economias periféricas no plano internacional

² A saber, i) o aumento da intensidade do trabalho; ii) o prolongamento da jornada de trabalho; e iii) a apropriação, por parte do capitalista, de parcela do fundo de consumo do trabalhador então convertido em fundo de acumulação capitalista, isto é, a queda nos salários a um nível inferior àquele correspondente ao valor da força de trabalho. Todos estes mecanismos, vale lembrar, atuam de forma isolada ou, como parece predominar, combinada.

que impõe a estas economias, de forma orgânica, transferências de valor para os países do centro.

2. Exploração e superexploração da força de trabalho: algumas controvérsias

Em muitas mesas de debate, ainda sem uma sistematização mais cuidadosa, o que vem sendo defendido por alguns intérpretes de Marx e Marini é que a exploração estabelecida a partir do respeito ao valor da força de trabalho e, portanto, da troca de equivalentes assumida por Marx como pressuposto teórico nos Livros I e II d' *O Capital*, diria respeito a um nível normal de exploração, de modo que qualquer intensificação nos níveis de exploração da força de trabalho que envolvesse desrespeito ou violação do valor da força de trabalho seriam, supostamente, entendidos por Marx (na leitura que estes intérpretes dele fazem) como superexploração. Isto é, a superexploração seria a exploração obtida para além do nível dito “normal” em que o valor da força de trabalho coincide com seu preço. Em poucas palavras, portanto, a superexploração seria a exploração obtida pela violação do valor da força de trabalho [apenas]³. Com isso, entendem que a superexploração aparece em Marx, mais claramente no Livro III d' *O Capital*.

Disso se conclui que a superexploração não é simplesmente mais exploração, visto que pode haver maior exploração da força de trabalho sem haver superexploração, ou seja, em circunstâncias nas quais a força de trabalho é paga pelo seu valor, que seria o caso típico dos países centrais, por exemplo. Trata-se, em linhas gerais, de uma tentativa de generalização da categoria superexploração da força de trabalho, assumindo-a como característica do modo de produção capitalista em si, e, portanto, presente em qualquer formação econômico-social que se guie pela lógica do capital: a da acumulação em escala ampliada. Em última instância, tais análises abrem caminho para que se conclua, sem vacilo, que os trabalhadores dos países centrais podem, inclusive, ser mais explorados do que os trabalhadores das regiões periféricas, mesmo sem serem superexplorados; e nos parece uma grande distorção definir a questão nesses termos.

Em primeiro lugar porque, assumida desde a apreensão de Marini, em cujos escritos o termo aparece pela primeira vez na literatura marxista, superexploração não é

³ Para além dos mencionados debates informais, esta percepção está explícita em Osório (2004).

apenas violação do valor da força de trabalho, senão também intensificação do trabalho e aumento da jornada. Segundo porque, na leitura que fazemos d'*O Capital*, já no Livro I Marx aponta para a violação do valor da força de trabalho como tendência no capitalismo, ao tempo em que discute exploração, mais-valia absoluta e relativa, salário por tempo e salário por peça, e na própria formulação acerca da lei geral da acumulação capitalista. Se, para ele, a exploração tende à ruptura da igualdade entre valor e preço da força de trabalho, isso é exploração e ponto. Caso contrário, somos levados ao argumento que entende haver um nível de exploração normal e outro anormal – como pretendem aqueles com os quais dialogamos neste texto –, o que seria inconsistente com o próprio pensamento marxiano, tal como tentamos aqui sustentar.

Então, a categoria mais precisa para expressar a violação do valor da força de trabalho não é a superexploração da força de trabalho, mas a exploração, exatamente como definida por Marx; muito embora, diga-se de passagem, a superexploração também seja a violação do valor da força de trabalho. As controvérsias só pioram quando consideramos também a questão do aumento do valor da força de trabalho sem proporcional aumento de salário. É violação do valor, certo? Isso é exploração, não?

Vejamos. Marx entende a mais-valia relativa como o aumento do tempo de trabalho excedente por redução do tempo de trabalho necessário. Este movimento se daria pela via do aumento de produtividade aplicado aos setores produtores de “bens de consumo assalariado”, provocando uma redução no valor desses bens e, por isso, rebaixando também o valor da força de trabalho que, segundo Marx, se define justamente pelo valor do conjunto de bens que compõem as exigências de consumo da classe trabalhadora em determinada época e região e de acordo com as condições sociais prevalecentes em cada contexto histórico.

Neste nível da análise – ressalte-se: especialmente concernente ao Livro I d'*O Capital* – está Marx pressupondo como regra a troca de equivalentes e, portanto, a necessária igualdade entre valores e preços, de modo que a extração de mais-valia relativa ocorre mesmo em circunstâncias nas quais a força de trabalho é paga pelo seu valor, não havendo, portanto, violação da premissa que rege a troca de equivalentes. É proposital, inclusive, que Marx coloque a questão nesses termos, justo para demonstrar que a apropriação de mais-valia por parte do capitalista não advém de roubo ou de qualquer outra relação imoral que imponha ao trabalhador qualquer tipo de violabilidade a suas condições normais de subsistência e reprodução. Ao contrário, o capitalista pode explorar

a força de trabalho mesmo pagando a ela mais do que vale, isto é, mesmo com um salário acima do valor da força de trabalho.

Logo, não podemos definir superexploração como violação do valor da força de trabalho, podemos? Porque pode haver brutal intensificação da exploração mesmo com salários acima do valor da força de trabalho, através de mecanismos que envolvam prolongamento da jornada de trabalho combinado a intensificação do trabalho. Se a superexploração da força de trabalho é [apenas] o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor, ela é intrínseca ao modo de produção capitalista. Isto é, se a lógica do capital não impõe limites à exploração – antes o contrário – o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor é exploração, mais exploração, muita exploração! É, por isso, própria ao modo de produção capitalista de um modo geral, sendo a categoria exploração da força de trabalho absolutamente suficiente para nos darmos conta do movimento pelo qual passa o processo de acumulação.

Reforçam este argumento as conclusões às quais chega Marx na elaboração da chamada lei geral da acumulação capitalista, que pode ser assim enunciada:

Quanto maiores forem a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e o vigor de seu crescimento e, portanto, também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, tanto maior será o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível se desenvolve pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva acompanha, pois, o aumento das potências da riqueza. Mas quanto maior for esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto maior será a massa da superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do martírio de seu trabalho. Por fim, quanto maior [sic] forem as camadas lazarentas da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior será o pauperismo oficial. *Essa é a lei geral, absoluta, da acumulação capitalista.* (MARX, 2015, p. 875, grifos originais)

Com isto, Marx quer dizer que o modo de produção capitalista tende a expandir ilimitadamente a produção de mercadorias. Essa tendência à superação de suas próprias barreiras se dá justamente por uma tendência anterior que é a da produção e apropriação crescente de mais-valia, esta última sendo dada pelo tempo de trabalho excedente (aquele que ultrapassa as barreiras da reprodução da força de trabalho). Isto é possível através de um aumento de produtividade conseguido por uma ampliação na composição orgânica do capital (c/v), o que podemos traduzir como sendo uma ampliação na utilização de capital constante (meio de produção) em detrimento da utilização relativa de capital variável (força de trabalho), que, a propósito, é o único capaz de gerar mais valor. Portanto, o que

ocorre é que, como são produzidas mais mercadorias num mesmo tempo, o valor representado por cada uma delas individualmente é diminuído e isto impõe a necessidade de que a massa de mercadorias produzidas se amplie para que a massa de lucro possa também crescer.

Ocorre que, com esta ampliação da produção, são também ampliadas as necessidades de força de trabalho para fazer face aos novos meios de produção adquiridos. No entanto, esta ampliação é relativamente menor que aquela sofrida pelo capital constante. Então, ao mesmo tempo em que se amplia a capacidade geral de consumo é também ampliado o exército industrial de reserva (EIR) porque o emprego de força de trabalho cresce em proporção inferior ao crescimento da oferta de mão-de-obra, determinado por variáveis populacionais e pela própria acumulação de capital. E esta ampliação do EIR força a uma diminuição dos salários, o que permite uma produção superior de mais-valia. Deste modo,

[...] a lei da acumulação capitalista, mistificada numa lei da natureza, expressa apenas que a natureza dessa acumulação exclui toda a diminuição no grau de exploração do trabalho ou toda elevação do preço do trabalho que possa ameaçar seriamente a reprodução constante da relação capitalista, sua reprodução em escala sempre ampliada. E não poderia ser diferente, num modo de produção em que o trabalhador serve às necessidades de valorização de valores existentes, em vez de a riqueza objetiva servir às necessidades de desenvolvimento do trabalhador. (MARX, 2015, p. 844)

Disso decorre aquilo que Marx chama de lei da população peculiar ao modo de produção capitalista: “[...] a população trabalhadora, ao produzir a acumulação do K, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, relativamente, uma população supérflua” (MARX, 1974, Livro I, cap. 23).

Em linhas gerais, a magnitude da acumulação é a variável independente; o montante dos salários é a variável dependente, não sendo verdadeira a afirmação oposta. O trabalho excessivo dos trabalhadores ativos compele à formação de um EIR e este, por sua vez, força, por meio da concorrência, os trabalhadores ativos ao trabalho excessivo. Isto se dá porque os movimentos gerais dos salários se regulam pela expansão e contração do EIR correspondentes às mudanças periódicas do ciclo industrial.

Exploração, para Marx, tem que ver com uso, significa consumir o valor de uso que algo oferece. Quando o capitalista explora a força de trabalho, está consumindo o valor de uso que a mercadoria força de trabalho fornece: o próprio trabalho. E as indicações que levantamos até aqui nos fazem entender que a exploração será tanto maior

quanto maiores forem as violações ao valor da força de trabalho, posto que se desencadeia a partir daí um movimento de pressão e uma espécie de disputa entre os trabalhadores ativos e os trabalhadores da reserva. A violação do valor da força de trabalho é mecanismo inerente à lógica de acumulação crescente e desencadeia incontestavelmente uma maior exploração da força de trabalho.

E isto para nos atermos ao Livro I e à abstrata igualdade entre valores e preços que Marx assume. Quando se alcança o Livro III, momento em que Marx leva a análise a um nível de abstração mais baixo, cai por terra esta premissa e Marx demonstrará – por meio de seus estudos sobre a transformação da mais-valia em lucro, da taxa de mais-valia em taxa de lucro e do lucro em lucro médio⁴ – que os preços têm que se diferenciar dos valores.

Marx, especificamente no livro III de *O Capital*, demonstra que as mercadorias não são vendidas por seus valores, nem poderiam, ainda que sejam! Se em boa parte dos livros I e II o pressuposto era o de que o processo de realização ocorria sem percalços, isto é, que o volume de produção se adequa ao que é requerido pela demanda e que, portanto, os preços corresponderiam aos valores, na seção II do livro III isso é mais bem precisado. Ali, em uma primeira aproximação de volta ao concreto-real, o autor nota que capitais de igual montante e apenas com composições orgânicas distintas do capital, se vendessem as mercadorias por seus valores, obteriam taxas diferenciadas de lucro, o que negaria a própria tendência da concorrência entre capitais de distintos setores de procurarem maiores taxas de lucro. Essa tendência de formação de uma taxa média de lucro, quando esta é aplicada aos adiantamentos de capital, leva aos famosos preços de produção, que garantem que capitais de igual montante se apropriam do mesmo lucro médio, independente de quanta mais-valia produziram no processo produtivo. Assim, salvo nos setores de composição orgânica do capital igual à média, os preços de produção *necessariamente* são distintos dos valores. (CARCANHOLO, 2013, p. 88)

Essa desigualdade necessária entre valores e preços indica o óbvio: que há uma divergência entre a produção de valor, que ocorre na produção, e a sua apropriação, cujo espaço de realização é a circulação. Mais do que isso, demonstra as razões pelas quais os diferentes capitais se apropriam de valores diferentes.

3. A especificidade do capitalismo dependente e o lugar da superexploração

⁴ Para uma síntese a este respeito, ver Amaral e Carcanholo (2009).

Na linha do anterior, é imediato concluir que os capitais mais produtivos, que tendencialmente estão em países centrais, se apropriam de mais valor do que produzem. Os capitais menos produtivos, que tendencialmente estão em países dependentes, produzem mais valor do que aquele do qual se apropriam. Vale, entretanto, a observação de que, falar em capitalismo dependente não implica dizer que, nestas economias atuam apenas capitais com mais baixa produtividade média ou, em outras palavras, apenas capitais que transferem valor. É necessário considerar, por exemplo, as transferências de valor que se fazem dentro do mesmo grupo de capital, que pode atuar em áreas com alta composição orgânica do capital e, assim, com alta produtividade. A questão é que, aquilo de extraordinário a ser recebido por essas companhias multi ou transnacionais em razão do seu alto nível de produtividade não entra na circulação interna de capital do país periférico no qual atua; é remetido na forma de lucro para a empresa matriz.

Defendemos, então, que aqui está a especificidade do capitalismo dependente: a transferência de valor internacional da periferia para o centro, ou seja, a diferença dialética entre a produção e a apropriação de valor por parte dos diferentes capitais.

Concordamos com Bambirra (1978, pp. 69-70) quando afirma que “[e]l gran aporte de Marini a la teoría de la dependencia fue haber demostrado cómo la superexplotación del trabajo configura una ley de movimiento propia del capitalismo dependiente”. Entretanto, nossa concordância não está assentada numa percepção da superexploração como violação do valor da força de trabalho. A partir do nosso entendimento de que a superexploração é a própria exploração da força de trabalho intensificada, a categoria perde seu sentido se não for compreendida a partir do que chamaremos aqui de um par categorial, no sentido de que ela se difere de sua categoria matriz justo porque só se manifesta em razão das transferências internacionais de valor que são estruturais na dinâmica de reprodução do capitalismo dependente.

Mesmo quando reconhecemos as exportações de capital que passam a ser operadas por capitalistas periféricos, e que lhes confere direitos de recebimento de lucros, juros e dividendos – que, entretanto, jamais são superados pelos lucros, juros e dividendos e outras tantas formas de transferência que daqui saem em favor do capital internacional, o que, em termos líquidos, nos dá resultados sempre negativos neste quesito, explicitando com todos os contornos a suscetibilidade das economias dependentes no nível de sua relação com os centrais.

A superexploração é o desdobramento dessa especificidade do capitalismo dependente (as transferências de valor), que tem que ver com o fato de que, neste último, ocorre uma cisão das fases do ciclo do capital, uma vez que o valor que se produz no interior dos países periféricos, ao invés de ser acumulado internamente, será acumulado nos países do centro pelos capitais que lá se situam.

Sendo assim, o par categorial ao qual nos referimos anteriormente pode ser expresso pela inter-relação indissolúvel que há entre transferência de valor e intensificação da exploração da força de trabalho, esta última apresentando-se através de qualquer dos seus mecanismos: a ampliação da jornada de trabalho, a intensificação do trabalho, a redução do valor da força de trabalho, o rebaixamento salarial sem correspondente redução no valor da força de trabalho, o aumento do valor da força de trabalho sem correspondente aumento dos salários. A superexploração é aumento da exploração como compensação às perdas oriundas das transferências de valor sentido periferia-centro. Superexploração tem que ver com o impacto que a remessa de valor exerce sobre os trabalhadores. Superexploração diz respeito a um aumento na taxa de exploração em razão dos condicionantes orgânicos da dependência que são os mecanismos de transferência de valor. Numa formalização direta: superexploração é o elo indissolúvel representado por transferência de valor ↔ mais exploração da força de trabalho.

Acreditamos que, com isso, talvez logremos retirar o gesso que envolve ainda hoje a categoria superexploração [quase como num esforço de ampliação do alcance e do escopo da categoria], e, ao fazê-lo, abrimos espaço para que uma multiplicidade de movimentos contemporâneos que envolvem piores brutais e crescentes nas condições de trabalho e de vida dos trabalhadores sejam incorporados ao debate como elementos explicativos fundamentais para se entender a dependência hoje.

Exemplo disso, é a “moderníssima” expropriação financeira dos rendimentos do trabalho, que ocorre a partir da exasperação do capital fictício como condutor do processo de acumulação em nível mundial. No que toca às economias dependentes, a valorização fictícia desse capital se baseia tanto em transferências oriundas das variáveis relacionadas a pagamento de dívida contraída por países periféricos junto a instituições financeiras internacionais, quanto em transferências intercompanhia, posto que parte majoritária dos ativos fictícios que circulam nessas economias são operados por empresas estrangeiras também de natureza financeira.

Se tomamos de Marini a ideia de que uma das formas de superexploração é a “*expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho*” (MARINI, 2005, p. 143), não nos parece de todo absurdo dizer que estamos falando de um mecanismo de superexploração, já que ocorre aqui uma violação indireta do valor da força de trabalho que obriga o trabalhador a exercer diversas formas de trabalho informal, precário, com jornadas de trabalho extenuantes, no intuito de compensar o que perde para o setor financeiro na forma de pagamento de juros, seguros, multas, manutenção de conta bancária, taxa de administração de cartão de crédito, etc. Trata-se de uma espécie de subtração de parte do salário dos trabalhadores que não é nem mais-valia absoluta, nem mais-valia relativa, mas implica uma total submissão dos trabalhadores aos piores usos que da sua força de trabalho fazem os capitalistas, configurando-se, assim, exploração intensificada e explicitando-se com todos os contornos aquilo que estamos aqui entendendo como superexploração da força de trabalho.

4. Considerações finais

Diante de tudo o que foi dito, nos parece que é possível haver superexploração da força de trabalho com maior ou menor jornada, com maiores ou menores salários, com maior ou menor intensidade do trabalho, a depender das proporções através das quais estas variáveis se compensam. Isto porque a superexploração envolve a majoração das taxas de exploração, cujos mecanismos se apresentam como a forma fenomênica da superexploração. Sendo assim, é possível haver superexploração, de fato, com salários acima do valor. Por quê? Porque, como já desenvolvido por Carcanholo (2017), a superexploração deve ser entendida como categoria e, nesta condição, deve ser compreendida pelo par dialético transferências ↔ mais exploração.

Não faz, assim, o menor sentido apartar o tratamento da superexploração daqueles elementos estruturais que são seus determinantes, mais particularmente a inserção subordinada das economias periféricas no plano internacional que impõe a estas economias, de forma orgânica, transferências de excedentes para os países do centro.

Logo, fica implícito que podemos falar em superexploração da força de trabalho sem, necessariamente, falar em violação do valor da força de trabalho. Pode haver superexploração respeitando-se o valor da força de trabalho. Estes dois conceitos ou

categorias são e não são (!) sinônimos. A superexploração pode ser identificada como violação do valor da força de trabalho, mas não apenas e não necessariamente. E, caminhar neste sentido, significa fazer uma análise crítica a determinadas conceituações já amplamente aceitas na literatura sobre o tema, que entendem que “*la superexplotación apunta a dar cuenta de una modalidad de acumulación en donde de manera estructural y recurrente se viola el valor de la fuerza de trabajo*” (OSORIO, 2004, p. 90),⁵ nos levando a uma proposta alternativa em relação a como deve ser entendida a questão.

Superexploração da força de trabalho não é – e nem poderia ser –, portanto, definida como violação do valor da força de trabalho, posto que este movimento de ruptura da troca de equivalentes é tendência típica do movimento do capital em sua busca incessante por acumulação em escala sempre ampliada, sendo precisamente identificada por Marx como a velha exploração da força de trabalho. E, como apontamos ao final da última seção, talvez haja aqui nessa espécie de flexibilização da categoria superexploração um potencial para abarcarmos outra série de formas de trabalho que aproximam o trabalhador da pauperização absoluta.

E isto nos leva um pouco mais adiante: a um diálogo com aqueles que veem este debate teórico-abstrato acerca da superexploração da força de trabalho como algo estéril, vazio de sentido e um tanto amorfo. Para além da interação entre teoria e práxis presente em todos os estudos políticos de Lenin, que partem da

[...] convicção demonstrada por Marx sobre a necessidade do *conhecimento enquanto instrumento de revolução social* – que objetiva transcender a sociabilidade construída pela burguesia – e que constitui um elemento nuclear da teoria social marxiana, quer dizer, a necessidade da construção de categorias analíticas (e históricas) para explicar e intervir no mundo real [–] (MAZZEO, 2015, p. 46, grifos originais)

o que redundaria na ideia de que a correta compreensão da realidade objetiva se faz necessária para que se chegue à “práxis correta” –, as ideias aqui expressas talvez favoreçam um esforço de historicização da teoria da dependência, de modo a nos permitir avaliar a profundidade das mudanças ocorridas no capitalismo mundial e seus impactos e desdobramentos específicos nas economias periféricas, aproximando-nos de quais são os

⁵ É este também o caso de Martins (2011), Bueno e Seabra (2010) e Fontes (2010).

reais determinantes de nosso processo de acumulação na contemporaneidade, suas consequências e como se desenrolam as relações imperialistas atuais, confrontando uma série de teorias que advogam o seu fim.

5. Referências

AMARAL, Marisa Silva; CARCANHOLO, Marcelo Dias. A Superexploração do Trabalho em Economias Periféricas Dependentes. **Katálysis**, Florianópolis, v. 12, n.2, 2009.

BAMBIRRA, Vânia. **Teoría de la dependencia**: una anticrítica. México: Ediciones Era, 1978.

BUENO, Fabio Marvulle e SEABRA, Raphael Lana. O Pensamento de Ruy Mauro Marini e a Atualidade do Conceito de Superexploração do Trabalho. In: SIMPÓSIO LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA, 4., 2010, Londrina. **Anais...** Londrina: UEL, 2010.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. (Im)Precisões sobre a Categoria Superexploração da Força de Trabalho. In: ALMEIDA FILHO, Niemeyer (org.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: Ipea, 2013.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo**: teoria e história. Rio de Janeiro: EPSJV-Fiocruz e UFRJ, 2010.

KATZ, Claudio. **Acierito y problemas de la superexplotación**. Disponível em: <<https://katz.lahaine.org/aciertos-y-problemas-de-la-supereplotacion/>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). **Ruy Mauro Marini**: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, Dependência e Neoliberalismo na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**, Livro I, São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. **O Capital**: crítica da economia política. 5 volumes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

MAZZEO, Antonio Carlos. Possibilidades Lenineanas para uma Paidéia Comunista. In: DEO, Anderson; MAZZEO, Antonio Carlos; DEL ROIO, Marcos (orgs.). **Lenin**: teoria e prática revolucionária. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

OSORIO, Jaime. **Crítica de la Economía Vulgar**: reproducción del capital y dependencia. México: Miguel Angel Porrua/Universidad Autónoma de Zacatecas, 2004.

_____. **Teoría marxista de la dependencia sin superexplotación**: una propuesta de desarme teórico para avanzar. Disponible en:

<<http://marxismoyrevolucion.org/?p=713>>. Acceso em: 7 abr. 2018.

SOTELO VALENCIA, Adrián. **Crítica a la crítica de Katz a Marini**: ¿una teoría de la dependencia sin superexplotación? Mejor una teoría de la dependencia con superexplotación revisitada y actualizada. Disponible en:

<<https://www.lahaine.org/mundo.php/critica-a-la-critica-de>>. Acceso em: 7 abr. 2018.